

**TERMO ADITIVO Nº 02/09  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2009  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG.**

**DECISÃO JUDICIAL  
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2009 DE 16/04/2009**

Por recomendação expressa do Exmº Senhor Doutor Márisom Maurício Mendes, DD. Promotor de Justiça da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG., acolhendo os termos da comunicação efetivada pela Administração Municipal da Prefeitura de São João do Paraíso - MG., informando que DEVERÁ SER PUBLICADO NO SITE DA IMPELLIZZIERI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. A Recomendação nº 04/2009, de 16/04/09, já referenciada, deferida pela MM. Juíza de Direito daquela Comarca, que assim

**RESOLVE:**

Seja determinado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa responsável “ **A EXCLUSÃO DO EDITAL DO CERTAME QUAISQUER PRERROGATIVAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PARA A QUAL O CANDIDATO CONCORRE, BEM COMO DO EFETIVO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NOS PROGRAMAS P.S.F., SAÚDE BUCAL, NASF, EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE ENDEMIAS, CONSTANTE DA TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**” , inserida no Edital nº 01/2009 do Processo Seletivo Simplificado em tela.

Acatada a determinação em cumprimento ao Despacho Judicial aludido.